

**LEI N.º 15.587, DE 07.04.14 (D.O. 07.04.14)**

**Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Renova,  
entidade civil sem fins lucrativos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Renova, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ 16.868.049/0001-80, com sede na Rua Major Pedro Sampaio, 2020, Bairro Bela Vista, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de abril de 2014.

**Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Josbertini Virgínio Clementino  
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Iniciativa: **DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA**